

RENDA DE ESCRITORIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII**14.793.782/0001-78****PERFIL DO FUNDO (19/02/2018)**

Código de Negociação	RDES11	Código ISIN	BRRDESCTF000
Local de Atendimento aos Cotistas	Av. das Nações Unidas, 14.171, 11º Andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP: 04.794-000	Jornal para publicações legais	
Data da Constituição do Fundo	05/04/2012	Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 72.080.466,82
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	742.000	Valor inicial da cota (R\$)	R\$ 100,00
Data do registro na CVM	09/04/2012	Código CVM	

Administrador	Diretor Responsável
Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda Av. das Nações Unidas, 14.171, 11º Andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP: 04.794-000 vwmprodutosestruturados@votorantimwm.com.br (11) 5171-5079/5717-5194	ROBERT JOHN VAN DIJK Av. das Nações Unidas, 14.171, 11º Andar – Vila Gertrudes – São Paulo/SP, CEP: 04.794-000 vwmprodutosestruturados@votorantimwm.com.br (11) 5171-1686/5717-5194

Características do Fundo

Fundo constituído de acordo com o disposto na Lei nº 8.668/1993, e na Instrução CVM 472/2008 e possíveis alterações, sob a forma de condomínio fechado e prazo de duração indeterminado, regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Objetivo: investimento em imóveis não residenciais, sem localização geográfica específica, por meio de aquisição e exploração dos seguintes ativos alvo: imóveis comerciais prontos; direitos relativos a imóveis, com a finalidade de venda, locação típica, além de outros Ativos Alvo, conforme regulamento, nos termos da política de investimentos, conforme abaixo definida, de forma a proporcionar a seus Cotistas remuneração advinda da exploração econômica dos ativos que integram o patrimônio do Fundo.

Política de investimento: realizar investimentos de longo prazo, objetivando, fundamentalmente: auferir prioritariamente receitas por meio de locação dos imóveis integrantes do seu patrimônio imobiliário, não sendo objetivo direto e primordial obter ganho

de capital com a compra e venda de imóveis ou direitos a eles relativos e auferir rendimentos advindos dos demais ativos que constam no artigo 7º do Regulamento.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Fundo deverá distribuir a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos Cotistas, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento da receita, a título de antecipação dos resultados a serem distribuídos. Eventual saldo de resultado porventura não distribuído terá destinação que lhe der a Assembleia Geral de Cotistas, com base em proposta e justificativa apresentada pelo Administrador.